

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM 04/12/14

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto: 5.454/2014

Via de autógrafa do Projeto de Lei nº 58/2014, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 25/11/2014.



Estado de Sergipe
Município de Estância

Tito Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estância, 04 de Dezembro de 2014.

LEI Nº 1711

DE 04 DE dezembro DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de um terreno ao Estado de Sergipe, onde se encontra construído o Centro de Controle Ambiental e Zoonoses e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CARLOS MAGNO COSTA GARCIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DOAÇÃO de um terreno de sua propriedade ao Estado de Sergipe, localizado na Rodovia BR 101, KM 145, Região Bela Vista, neste Município de Estância/SE, com área total de 30.000,00 m² e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a Rodovia BR 101; ao Leste, com imóvel localizado na Rodovia BR 101, s/n (de Marise Santos Azevedo); ao Norte, com imóvel localizado na Rodovia BR 101, s/n (de Dalon Alimentos Ltda.); ao Sul, com imóvel localizado na Rodovia BR 101, s/n (de Marise Santos Azevedo).



Tito Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estado de Sergipe
Município de Estância

Parágrafo único. Descrição do Perímetro. Partindo do vértice 01, situado no limite com Rodovia BR 101, ao Oeste, seguindo com distância de 123,00 m (cento e vinte e três metros), chega-se ao vértice 02, situado no limite com imóvel de Dalon Alimentos Ltda., ao Norte, seguindo com distância de 215,00 m (duzentos e quinze metros), chega-se ao vértice 03, situado no limite com imóvel de Marise Santos Azevedo, ao Leste, seguindo com distância de 155,00 m (cento e cinquenta e cinco metros), chega-se ao vértice 04, situado no limite com imóvel de Marise Santos Azevedo, ao Sul, seguindo com distância de 220,00 m (duzentos e vinte metros), chega-se ao vértice 01, ponto inicial da descrição do perímetro, adquirido conforme Escritura Pública lavrada em 07.03.2014, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Estância/SE, Livro nº 02, às folhas nº 15.100.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior somente deverá ser utilizado para fins de instalação e funcionamento da sede do Corpo de Bombeiros no Município de Estância/SE.

Art. 3º A referida doação do imóvel estará sujeita à Cláusula de Reversão caso não haja o cumprimento do disposto no artigo anterior, dentro do período de 02 (dois) ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.265, de 27 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância, em 04 de dezembro de 2014.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

Prefeito do Município de Estância/SE